



Vai participar de uma sessão de conciliação? Confira algumas orientações

O objetivo dessa cartilha é que você entenda quais são seus direitos e obrigações nas relações familiares, como agir para que o acordo feito na Defensoria Pública seja bom para o novo modelo familiar estabelecido, sempre pensando no bem-estar dos envolvidos e, principalmente, da criança e do adolescente inseridos na dinâmica familiar.



GUARDA

O que é a guarda?

A guarda significa ter responsabilidade de decidir sobre as questões importantes da vida da criança e adolescente, como por exemplo: o local onde irá estudar, fazer a matrícula, acompanhar a evolução escolar, o tratamento médico, responder legalmente pelos seus atos.

Não se trata de conviver ou morar com a criança ou adolescente. O direito à convivência com os pais e família é da criança e adolescente e será garantido mesmo que os pais não tenham a guarda dos filhos. O termo guarda, portanto, refere-se à RESPONSABILIDADE DE DECISÃO.

Quais são os tipos de guarda?

Há dois tipos de guarda previstos na lei: compartilhada e unilateral. Na guarda compartilhada, os pais dividem a RESPONSABILIDADE DE DECISÃO em relação aos filhos. As decisões que afetam os filhos devem ser tomadas pelos dois, em comum acordo. É a forma de guarda que mais favorece a criança e adolescente, pois ambos os pais participam ativamente da vida dos filhos.

Na guarda unilateral, a responsabilidade de decisão é dada apenas a um dos pais. Pode acontecer nos casos de um dos pais declarar que não tem interesse na guarda ou oferecer risco ao(a) filho(a) ou à família. Em alguns casos, é uma modalidade necessária por um dos genitores residir longe e não poder estar presente no cotidiano da criança ou do adolescente. Contudo, o(a) pai/mãe que não tem a guarda deve conferir se os interesses dos filhos são atendidos. Portanto, a guarda unilateral não é autorização para abandono e descaso com os filhos.

Como é decidida a moradia da criança e adolescente?

O local de moradia pode ser decidido pelos pais ou juiz(a). É bom para a criança e adolescente ter um lar de referência para a sua rotina e crescimento saudável. O pai/mãe que não morar com a criança/adolescente tem o direito de conviver com os filhos. A convivência pode ser livre ou em dias e horários fixos.

A guarda unilateral é concedida em casos de violência doméstica?

Em caso de violência doméstica e familiar é possível solicitar a guarda unilateral.

É possível mudar de cidade, estado ou país com os filhos sem comunicar os pais?

Não. Mesmo que tenha a guarda unilateral, para que você possa mudar de cidade, estado ou país e levar seu filho, é necessária a autorização. Caso um dos pais se negue a autorizar, é necessário pedir a autorização do(a) juiz(a). Deve ser apresentada justificativa clara e comprovada da necessidade da mudança, indicando a moradia da criança ou adolescente, bem como garantir que o direito de visitas e convivência seja respeitado.

É possível mudar a guarda e convivência?

É possível solicitar a MUDANÇA da guarda e convivência com a criança e adolescente, seja por acordo entre os interessados ou através de processo na Justiça. Se tiver necessidade de dar entrada em processo na Justiça, por falta de acordo entre os pais, é fundamental explicar para o(a) juiz(a) o motivo da mudança e provar que a criança/adolescente será favorecida com a nova forma de guarda e/ou de convivência.
